

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 3734, de 25/04/2002, deste TRE-MA,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a partir de 11/09/2023, da Portaria nº 477/2023-CRE, que DESIGNOU o magistrado PABLO CARVALHO E MOURA, Juiz de Direito titular da comarca de Timbiras/MA para responder pela 73ª Zona Eleitoral, com sede no município de URBANO SANTOS, no período de 27/07/2023 a 30/09/2023, em virtude da referida Jurisdição encontrar-se vaga.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 05/09/2023.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## **NORMAS E PORTARIAS - DG**

### **NORMAS**

#### **EDITAL 02 - TRE-MA REGULAMENTO DO 2º PROCESSO SELETIVO DE 2023**

REGULAMENTO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES, PELO AGENTE DE INTEGRAÇÃO SUPER ESTÁGIOS, PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO E RESIDENTES JURÍDICOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE- MA).

##### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A SUPER ESTÁGIOS, considerando a Lei no 11.788/2008, e usando das atribuições conferidas, no que diz respeito ao estágio de graduação e pós-graduação pela Resolução TRE-MA nº 9.156/2023 e alterações conferidas pelas Resoluções TRE n.º 10.092/2023 e n.º 10.124/2023, bem como, no caso dos Residentes Jurídicos, pela Resolução CNJ nº 439/2022 e Resolução TRE nº 10.091/2023 com a alteração conferida na Resolução nº 10.125/2023 e pelo Contrato nº 27/2023, celebrado entre as partes, faz saber que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO E RESIDENTES JURÍDICOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Nível Superior (Graduação) e Pós-Graduação, na forma deste Regulamento.

##### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para estágio de complementação educacional e Residência Jurídica, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em atividades compatíveis com seu tipo de formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.2. O Estágio e a Residência Jurídica, não criam vínculos empregatícios de qualquer natureza com o Tribunal, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Tribunal.

##### **II - VAGAS E PRÉ-REQUISITOS NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO):**

2.1. Poderá participar do estágio de Graduação, o estudante de nível superior

regularmente matriculado em instituições de ensino com situação regular perante o MEC, que estejam cursando a partir do 5º período, e tenha coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete).

2.2. Excepcionalmente para o curso superior de Gestão Hospitalar levando-se em consideração a pouca oferta do curso na cidade e o período de duração médio para formação, de dois anos, serão então aceites estudantes devidamente matriculados e com frequência que estejam cursando pelo menos 2º período letivo e coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete).

2.3. O estagiário não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades partidárias.

2.4. Para estágio em curso de graduação de nível superior será formado cadastro de reserva para a cidade de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, nos seguintes cursos:

- ADMINISTRAÇÃO
- ARQUITETURA E URBANISMO
- BIBLIOTECONOMIA
- INFORMÁTICA (CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE TI)
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- DESIGN
- DIREITO
- ENGENHARIA CIVIL
- ENGENHARIA AMBIENTAL
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- ENGENHARIA ELÉTRICA
- GESTÃO HOSPITALAR
- JORNALISMO
- PEDAGOGIA
- PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- PSICOLOGIA
- RÁDIO E TV
- RELAÇÕES PÚBLICAS

III - VAGAS E PRÉ-REQUISITOS NÍVEL SUPERIOR (PÓS GRADUAÇÃO) E RESIDENTE JURÍDICO:

3.1. Poderá participar do estágio de Pós-graduação e de Residente Jurídico, o estudante de nível superior que esteja matriculado em curso de pós-graduação relacionado e compatível com o seu curso de graduação;

3.2. Ao Residente Jurídico, não é permitido exercer a advocacia durante a vigência da Residência jurídica no TRE-MA.

3.3. Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses (essa condição será comprovada através do envio de declaração da Instituição de Ensino no ato da convocação, onde deverá constar a informação do período do curso de pós-graduação e a previsão de conclusão do mesmo. Caso na declaração não conste o período cursado ou previsão de conclusão, deverá ser anexado o histórico escolar.

3.4. Estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível pósgraduação (Latus Senso e Strictu Senso) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;

3.5. Tenha no máximo 5 anos de formado e coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete), ou avaliação equivalente.

3.6. O estagiário, ou residente jurídico, não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades partidárias.

3.7. Ter disponibilidade para atuar por seis horas diárias e trinta horas semanais em turno especificado pelo TRE-MA

3.8. Para estágio no Nível Pós-graduação e de Residente Jurídico, será formado cadastro de reserva para a cidade de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, de estudantes em pós graduação nos seguintes cursos:

- ADMINISTRAÇÃO
- ARQUITETURA
- ARQUIVISTA
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- ENFERMAGEM
- ENGENHARIA CIVIL
- ENGENHARIA ELÉTRICA
- ENGENHARIA MECÂNICA
- ENGENHARIA AMBIENTAL OU GESTÃO AMBIENTAL OU AFINS
- INFORMÁTICA
- DIREITO (RESIDENTE JURÍDICO)

#### IV - INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/09/2023 a 29/09/2023 (até às 18 horas) no portal [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br), que estará disponível durante o período citado, ininterruptamente.

4.2. São condições para inscrição do candidato:

- Preencher os requisitos de que tratam os itens II e III do presente

#### REGULAMENTO:

- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste REGULAMENTO;
- Realizar inscrição no portal [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br) no período preestabelecido;
- Comprovar no momento da inscrição, os requisitos referente aos títulos, de que tratam os item VI clausula 6.2. do presente REGULAMENTO, anexando no Portal da Super Estágios EXCLUSIVAMENTE para os estudantes de Pós-graduação e para os Residentes Jurídicos, a comprovação de títulos como voluntário na Justiça Eleitoral, estagiário em algum Órgão Público (Municipal, Estadual ou Federal) e ter trabalhado como Mesário durante as Eleições de 2018 e/ou 2019 e/ou 2022, com devida validação de assinatura e carimbo ou código de autenticação até às 18 horas do dia 29/09/2023.

4.3. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

4.4. Documento falso, inexato ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época.

4.5. A Super Estágios não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4.6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES E COTAS RACIAIS:

4.6.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração,

horário das provas, sendo assegurado a sua classificação nas listas de ampla concorrência e lista específica.

4.6.2. O candidato deverá selecionar a opção PCD no cadastro de estudante no site da Super Estágios.

4.6.3. Será assegurado 10% (dez por cento) das vagas para estagiários portadores de deficiência.

4.6.4. O estudante deficiente deverá comprovar sua deficiência, quando de sua convocação, por meio de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.6.5. No processo seletivo será reservado ainda o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para promoção de cotas raciais.

4.6.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para cota racial aqueles (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as).

4.6.7. Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas selecionadas para ocupar as vagas reservadas previstas nos itens 4.6.3 e 4.6.5 deste edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

#### V - PROVAS:

5.1. A prova objetiva on-line estará disponível no site da Super Estágios e será realizada no dia 02/10/2023 e 03/10/2023, no horário de 9h às 18h.

5.2. A prova terá duração máxima de 1 (uma) hora, tendo o candidato o tempo de 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão.

5.3. O processo seletivo para nível superior será composto de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, cujo acerto corresponderá a 1 (um) ponto.

5.4. O processo seletivo para nível superior em pós-graduação e para Residente jurídico, será composto de prova objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo que, para o estágio de Pós-Graduação serão 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais. Para Residente Jurídico serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo que, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimento Gerais e 10 (dez) questões de Direito (Vide especificação do conteúdo programático no Anexo I deste Edital). Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, cujo acerto corresponderá a 1 (um) ponto.

5.5. A prova objetiva somente poderá ser realizada uma única vez. Após o período de 1 hora estipulada para realização da prova, a mesma será automaticamente encerrada e não serão computadas as questões não salvas.

5.6. Caso o candidato efetue logout do Sistema (seja por motivos técnicos ou por conta própria) terá apenas mais uma (1) oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como encerrada em caso de um novo logout.

5.7. As provas deverão ser realizadas exclusivamente pelo próprio candidato, não sendo permitido a participação de terceiros. Caso seja confirmada a efetivação da prova por terceiros, o candidato será excluído processo de seleção.

5.8. Não é permitido o uso de fontes de consulta no momento da prova.

5.9. A prova on-line não poderá mais ser acessada após sua conclusão.

5.10. Não será admitida revisão de prova.

#### VI - CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS:

- 6.1. Será considerado habilitado o estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva.
- 6.2. Para os estudantes de Pós-Graduação e para os Residentes Jurídicos, haverá o somatório da pontuação da prova objetiva mais a comprovação de títulos, tendo os mesmos a seguinte pontuação:
- a) voluntário na Justiça Eleitoral - 3 pontos;
  - b) estagiário em algum Órgão Público (Municipal, Estadual ou Federal) - 2 pontos;
  - c) ter trabalhado como Mesário durante as Eleições de 2018 e/ou 2020 e/ou 2022 - 1 ponto para cada ano trabalhado.
- 6.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, resultante da soma da pontuação da prova escrita e, caso haja empate, com a soma da pontuação para critério de desempate.
- 6.4. Será adotado, como critério de desempate, a atribuição de 1 (um ponto) por cada atuação como mesário em eleição, ou a cada 100 (cem) horas de participação em cursos, palestras ou congressos, que tenham afinidade com o curso do candidato ao estágio, devendo o candidato enviar comprovante, devidamente assinado e carimbado, para o email [atendimentoma@superestagios.com.br](mailto:atendimentoma@superestagios.com.br) até às 18 horas do dia 29/09/2023.
- 6.5. No caso de persistir o empate após apresentação dos títulos, os critérios para novo desempate são:
- a) Possuir maior nota na prova de Língua Portuguesa;
  - b) Ter a maior idade.
- 6.6. O TRE poderá realizar entrevistas e testes como critérios adicionais de seleção dos candidatos, visando os seus conhecimentos nas áreas específicas do estágio, mediante a colaboração de servidores que atuam nesta área. Os candidatos que não forem aprovados neste momento permanecerão na lista e aguardarão uma nova convocação (art. 8 resolução no 9.156).
- VII - RECURSOS:
- 7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra as questões da prova ou o gabarito preliminar da prova disporá de 01 dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito preliminar, no horário das 9 horas às 18 horas, por meio do e-mail [atendimentoma@superestagios.com.br](mailto:atendimentoma@superestagios.com.br)
- 7.2. Para recorrer contra as questões da prova, ou gabarito preliminar, o candidato deverá enviar o anexo III para o e-mail [atendimentoma@superestagios.com.br](mailto:atendimentoma@superestagios.com.br), com o conteúdo do recurso, informando seus dados pessoais, seu curso e número de inscrição, observando os prazos estabelecidos no cronograma publicado.
- 7.3 O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação adquirida na documentação de títulos disporá da data em cronograma, neste regulamento, no horário das 9 horas às 18 horas, por meio do e-mail [atendimentoma@superestagios.com.br](mailto:atendimentoma@superestagios.com.br)
- 7.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações do gabarito serão respondidas por e-mail, contendo resposta individual a cada candidato, e as alterações no gabarito divulgadas no portal da Super Estágios.
- 7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.6. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.7. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra

o gabarito oficial definitivo.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### VIII - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A divulgação do gabarito oficial definitivo será feita na data de 09 de outubro de 2023, a partir das 14 horas.

8.2. A divulgação do Resultado final contendo a lista dos aprovados será liberada na data de 16 e 20 de outubro de 2023, respectivamente para os cursos de Graduação e Pós-graduação e Residentes Jurídicos no portal da Super Estágios: [www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)

#### IX - DURAÇÃO DO ESTÁGIO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) E RESIDÊNCIA JURÍDICA:

9.1. A duração dos Estágios de Graduação e Pós-Graduação serão de 6 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.2. A duração da Residência Jurídica será de 6 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período, até o prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3. A cessação ocorrerá:

- a) Automaticamente, com a conclusão, mudança, abandono do curso, ou cancelamento de matrícula;
- b) Ex-offício, no interesse da Administração do TRE-MA;
- c) Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho no TRE-MA ou na instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário, observada a antecedência mínima de quinze dias na solicitação, que deverá ser dirigida à Coordenadoria de Educação e Saúde do TRE-MA;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer norma prevista neste REGULAMENTO ou em Resolução do TRE-MA, assim como das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- f) Por comportamento inadequado social ou funcional do estagiário;
- g) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no mês, e quinze dias alternados ou seguidamente, durante o período do estágio.

9.3. O estagiário de graduação receberá a importância mensal equivalente ao valor do salário mínimo vigente a título de bolsa de estágio, além de auxílio-transporte, o qual deverá ser utilizado para custear despesas com deslocamento entre sua residência e o TRE-MA, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês, no valor vigente da passagem de ônibus coletivo partícipes do serviço integrado de transporte público municipal (Sistema de Integração).

9.4. O estagiário de Pós-Graduação e o Residente Jurídico receberão a importância mensal equivalente ao valor de dois salários mínimos vigente a título de bolsa, além de auxílio-transporte, o qual deverá ser utilizado para custear despesas com deslocamento entre sua residência e o TRE-MA, na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês, no valor vigente da passagem de ônibus coletivo partícipes do serviço integrado de transporte público municipal (Sistema de Integração).

9.5. Para efeito do cálculo da bolsa de estágio, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

9.6. A carga horária do estágio de graduação será de vinte horas semanais, distribuídas em jornadas de quatro horas diárias e realizada, em regra, no período vespertino, (de segunda a quinta-feira e sexta-feira, pela manhã).

9.6.1. O estagiário de graduação que por meio de provas documentais comprovar que estuda pela manhã, deverá compensar as 4h não trabalhadas na sexta, durante a semana

corrente, acrescida uma hora na carga horária diária.

9.7. A carga horária do estágio de Pós- graduação e Residente Jurídico será de trinta horas semanais, distribuídas em jornadas de seis horas diárias e realizada, em regra, no período vespertino (de segunda a quinta-feira e sexta-feira, pela manhã).

#### X - CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

10.1. Os candidatos aprovados irão compor cadastro reserva e serão convocados para preencher as vagas conforme necessidade e disponibilidade do TRE-MA, durante a vigência deste processo seletivo.

10.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação final, a proporção assegurada aos estagiários portadores de deficiência e da Cota Racial. Podendo ainda, da exigência do Setor solicitante, realizar testes ou entrevistas, como critério adicional de seleção do candidato, com o objetivo de aferir os seus conhecimentos em determinada área específica de estágio. Caso o estagiário de graduação/ Pós-graduação ou Residente Jurídico não seja selecionado no teste ou entrevista para a vaga em questão, o mesmo retornará à lista de classificados e aguardará nova convocação.

10.3. As convocações para admissão, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail elou telefone, sendo responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado no portal da Super Estágios.

10.4. Os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar o termo de compromisso de estágio no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, serão eliminados do processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente.

10.5. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de cadastro como pessoa física (CPF);
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Histórico escolar, em papel timbrado, que ateste coeficiente de rendimento mínimo de 7 (sete) pontos, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- Comprovante de matrícula elou declaração da instituição de ensino, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, certificando que o mesmo está regularmente matriculado, que possui coeficiente de rendimento médio igual ou superior a 7 pontos (caso não conste no Histórico Escolar), e que já integralizou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso;
- Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça e Polícia Federal;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Filiação Partidária;
- Certificado de graduação (para os classificados em pós-graduação e residência jurídica).

10.6. Os candidatos classificados para compor o cadastro de reserva ou como excedentes poderão ser convocados para firmar "Termo de Compromisso de Estágio", de acordo com a conveniência e interesse da Administração do TRE-MA, a depender da existência de vagas e da validade deste Processo Seletivo.

10.7. Os candidatos classificados, no ato da convocação, deverão dispor de vínculo e

frequência, junto a instituição de ensino, por pelo menos, 6 (seis) meses como critério para poder assumir o estágio.

#### XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Processo Seletivo tem validade de 6 (seis) meses, a contar da data da divulgação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração do TRE-MA, por até igual período.

11.2. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser atualizada no portal da Super Estágios.

11.3. A não atualização de endereço, e-mail ou dados cadastrais implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado à da convocação.

11.4. Ao participar do Processo Seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento das informações mencionadas nos itens 8.1 e 8.2, bem como da Lei no 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio do Agente de Integração, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

11.6. Para esclarecimentos de dúvidas, os candidatos deverão entrar em contato pelo email [atendimento@superestagios.com.br](mailto:atendimento@superestagios.com.br)

São Luís - MA,

Coordenação de Processo Seletivo

Super Estágios

#### ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As sugestões de matérias constantes neste Conteúdo Programático não constituem a única fonte para a formulação das questões da prova objetiva de múltipla escolha, as quais poderão se basear em outras, observando-se, no entanto, o grau de escolaridade exigido para o estágio.

#### GRADUAÇÃO

##### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes: Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal; Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, Ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

##### CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio - Lei federal n. 11.788 de 25/9/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local. (Fonte da Legislação: internet, site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho).

#### PÓS-GRADUAÇÃO

##### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes: Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas

flexões; Sintaxe: pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal;  
Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, Ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio - Lei federal n. 11.788 de 25/9/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local. (Fonte da Legislação: internet, site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho).

#### RESIDENTE JURÍDICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto; Textualidade e estilo; Norma culta e variantes: Coesão e coerência; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase; Morfologia: classes de palavras e suas flexões; Sintaxe: pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal;  
Correspondência administrativa: declaração, requerimento, memorando, Ofício, portaria, relatório, ata e demais tipos de comunicação administrativa.

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos geográficos, históricos, culturais, turísticos e econômicos do Estado do Maranhão; Lei do Estágio - Lei federal n. 11.788 de 25/09/2008; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo; Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais, Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos 12 meses, pela imprensa falada, escrita ou televisiva, de circulação nacional ou local. (Fonte da Legislação: internet, site do TRE- MA; site do Ministério do Trabalho).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Eleitoral; Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Processual Civil; Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Lei do Estágio - Lei federal n. 11.788 de 25/09/2008.

#### ANEXO II - CRONOGRAMA

Período de Inscrições 12/09/2023 (a partir das 10h00) a  
29/09/2023 (até às 18h00)

Aplicação da Prova Objetiva Online 02/10/2023 (a partir das 09h00) e  
03/10/2023 (até às 18h00)

Divulgação dos Gabaritos (Prova Objetiva) 04/10/2023

Prazo para entrega de recurso contra dos  
Gabaritos (Prova Objetiva)

05/10/2023 (09h00 às 18h00)

Divulgação Oficial dos Gabaritos (Prova  
Objetiva)

09/10/2023

Resultado Preliminar (Graduação) 10/10/2023

Resultado Preliminar (Pós-graduação) 16/10/2023

Prazo para recurso da pontuação da prova de

títulos (Pós-graduação)

17/10/2023 (09h00 às 18h00)

Resultado Final (Graduação) 16/10/2023

Resultado Final (Pós-graduação) 20/10/2023

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA DG Nº 118/2023 TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA SOFTWARE DE BACKUP (VEEAM DATA PLATFORM), JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, considerando a Portaria nº. 1006/2023 deste Tribunal e a Resolução CNJ n.º 468/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o item 3.1.1.17 do Manual do Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexo da Portaria nº. 1006/2023 deste Tribunal, a equipe de planejamento para aquisição de licenças para *software de backup (Veeam Data Platform)*, juntamente com serviços de instalação, manutenção e suporte.

Art. 2º Designar o servidor Christiano Anderson Neitzke, como integrante demandante da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Luan Rafael dos Santos Ferreira.

Art. 3º Designar o servidor Sebastião Silva Penha, como integrante técnico da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Diego Souza Gomes.

Art. 4º Designar a servidora Maria Teresa da Costa Pedrosa, como integrante administrativa da equipe de planejamento, sendo indicado como substitutos os servidores Marco Aurélio Martins Fernandes e Maiara da Silva Leal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

### **PORTARIA DG Nº 116/2023 TRE-MA/PR/DG/STIC/GABSTIC INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO.**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, considerando a Portaria nº. 1006/2023 deste Tribunal e a Resolução CNJ n.º 468/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o item 3.1.1.17 do Manual do Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexo da Portaria nº. 1006/2023 deste Tribunal, a equipe de planejamento para contratação da expansão da capacidade de armazenamento da solução de backup em disco.

Art. 2º Designar o servidor Christiano Anderson Neitzke, como integrante demandante da equipe de planejamento, sendo indicado como seu substituto o servidor Luan Rafael dos Santos Ferreira.